IBAMA SUPERINT REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Estudo Técnico Preliminar 21/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 02613000015/2026-32

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objeto o controle integrado de pragas urbanas **(desratização, desinsetização e descupinização)** , por meio da prestação de serviços técnicos abrangendo a aplicação de métodos físicos, químicos e barreiras sanitárias nas instalações das seguintes unidades do IBAMA no Estado do Rio Grande do Sul:

2.1.1. Depósito/Garagem da Superintendência e DIAFI-RS: controle de infestação múltipla e simultânea de ratos (roedores), pulgas, baratas, formigas e cupins.

2.1.2. Unidade Técnica de Bagé-RS: controle intensivo de infestação por roedores/ratos.

2.1.3. Unidade Técnica de Uruguaiana-RS: controle e erradicação de infestação de pulgas, baratas, formigas e mosquitos.

2.1.4. Unidade Técnica de Rio Grande-RS: controle de infestação múltipla e simultânea de ratos (roedores), baratas, formigas, mosquitos, moscas e cupins.

2.1.5. Centro de Triagem de Animais Silvestres em Porto Alegre (Cetas): controle de infestação múltipla e simultânea de ratos (roedores), mosquitos, moscas e cupins.

2.1.6. Centro de Triagem de Animais Silvestres em Santa Maria (Cetas), o **controle de pragas e vetores é realizado pela UFSM-Universidade Federal de Santa Maria** através do acordo de cooperação técnica mantido entre a universidade e o Ibama, não sendo objeto desta análise.

2.2. Unidade Técnica de Santa Maria-RS, o controle de pragas e vetores é realizado sob responsabilidade do proprietário do imóvel no âmbito do contrato de locação. Para 2027, pretende-se manter essa forma de de contratação de facilites conforme as demandas envidas via **SEI 29105947 e 29106087**. Sendo assim, **não há necessidade de prever estes serviços para a UT de Santa Maria.**

2.3. Os serviços são caracterizados como comuns e padronizados, devendo ser executados por empresa habilitada segundo critérios técnicos e sanitários preestabelecidos pelas normas vigentes. O presente estudo sobre as análises das demandas apresentadas no **SEI 29105947, SEI 29106087 está vinculado ao processo nº 02613.000015/2026-32.**

2.4. A contratação fundamenta-se no interesse público e na constatação de infestações ativas de vetores e pragas urbanas identificadas em múltiplas dependências das unidades, com destaque para forros, garagens, divisórias, quadros de distribuição e áreas externas perimetrais. A presença desses vetores coloca em risco iminente a salubridade das instalações e a saúde de servidores, colaboradores terceirizados e público atendido, além de gerar risco severo de danos materiais a equipamentos, tubulações, redes elétricas e à integridade estrutural dos imóveis.

2.5. A intervenção técnica imediata destina-se a exterminar os focos ativos, mapear rotas de acesso e implantar um sistema contínuo de monitoramento e prevenção contra novas infestações.

2.6. A execução desses serviços deverá assegurar não apenas o extermínio imediato das pragas existentes, mas também o controle contínuo do ambiente, reduzindo significativamente o risco de novas infestações por meio de medidas complementares e manutenção preventiva, como:

2.6.1. Inspeção Técnica Inicial: emissão de relatório fotográfico apontando falhas estruturais e de higienização.

2.6.2. Barreiras Sanitárias e Vedações Físicas: orientação técnica e mapeamento de pontos vulneráveis para o fechamento de frestas, instalação de telas em ralos, vedação de passagens de tubulações e ajuste de soleiras de portas.

2.6.3. Revistas Programadas: realização de vistorias, principalmente, nas estações (primavera, verão ou períodos secos) onde as pragas se propagam rapidamente. Com isso, o **prazo de inspeção deverá ser a curto prazo, ou seja, no mínimo semestral a depender da sazonalidade da estação do ano e do tipo de praga/vetor nas unidades (Superintendência-RS, UT Bagé-RS, UT Rio Grande-RS, UT Uruguaiana-RS e Cetas Porto Alegre-RS)** para avaliação do índice de consumo das iscas, verificação da mortalidade e reaplicação técnica dos produtos **(inseticidas, raticidas, porta-iscas e armadilhas e biocidas)** até a completa estabilização do ambiente.

2.7. Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de pronta intervenção técnica, visando restabelecer condições adequadas de salubridade, segurança e funcionamento da unidade, evitando prejuízos à Administração Pública e garantindo a proteção da saúde coletiva. Diante das condições relatadas pode-se aferir a importância do serviço indicado no presente estudo, pois a execução do mesmo de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes às atividades de controle de pragas e vetores trará a garantia de um ambiente seguro para uso, beneficiando ao servidores, funcionários terceirizados e à população.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIAFI-RS	MARCO BULOW
UNIDADE TÉCNICA EM BAGÉ (UT-Bagé)	JANIZE AUGUSTA FERRO DE MEDEIROS
UNIDADE TÉCNICA EM URUGUAIANA (UT-Uruguaiana)	SINVAL LEDUR KIST
UNIDADE TÉCNICA EM RIO GRANDE (UT-Rio Grande)	PAOLA DE ASSIS DE SOUZA RAMOS
CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES EM PORTO ALEGRE (Cetas)	FABIANO PERES MENEZES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços continuados de desinsetização, descupinização e desratização, destinados ao controle e à prevenção de pragas urbanas nas instalações do IBAMA/RS, abrangendo as unidades e áreas indicadas no Termo de Referência, de acordo com os quantitativos, periodicidades e condições estabelecidos para cada localidade. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente habilitada e regular perante os órgãos competentes, observando-se a legislação sanitária, ambiental e demais normas aplicáveis à atividade, bem como as orientações dos fabricantes dos produtos utilizados. **A contratação para os serviços de controle de pragas terá como requisitos mínimos:**

4.1.1. Capacidade Técnica e Equipe Especializada

4.1.1.1. Qualificação da Equipe: a contratada deve dispor de equipe técnica qualificada e devidamente treinada para avaliação dos níveis de infestação, aplicação de métodos de controle e adoção de medidas preventivas.

4.1.1.2. Responsabilidade Técnica: é obrigatória a manutenção de um responsável técnico habilitado, que responderá formalmente pela execução dos serviços e pela conformidade com as normas sanitárias e ambientais.

4.1.2. Habilitação Legal, Licenciamento e Regularidade

4.1.2.1. Licenciamento Sanitário: Apresentação de licença sanitária vigente expedida pelo órgão competente da Vigilância Sanitária municipal ou estadual.

4.1.2.2. Regularidade Ambiental: Regularidade perante os órgãos de controle ambiental, quando aplicável.

4.1.2.3. Regularidade Cadastral: Inscrição e regularidade junto ao SICAF e Órgãos de Controle.

4.1.2.4. Documentação de Habilitação: Apresentação de toda a documentação de habilitação exigida, acompanhada de declaração formal do licitante atestando pleno conhecimento das condições para prestação dos serviços.

4.1.2.5. Conformidade com a Vigilância Sanitária: Atendimento ao Decreto nº 8.077/2013, que regulamenta as condições de funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário e ao registro, controle e monitoramento de produtos previstos na Lei nº 6.360/1976.

4.1.3. Ações do Controle Químico em Ambientes com Animais Silvestres e Plantas (área verde):

4.1.3.1. O controle químico em locais que abrigam fauna não-alvo (como aves, tartarugas, cágados, répteis e animais de estimação) e áreas verdes exige a aplicação rigorosa do Manejo Integrado de Pragas (MIP). A premissa central é a **seletividade dos métodos e a proteção ambiental**, garantindo a eliminação da praga sem afetar a saúde dos animais nem provocar fitotoxidez nas plantas.

4.1.3.2. Dispositivos de Proteção e Métodos de Aplicação Seletivos:

4.1.3.2.1. Dispositivos Blindados e Invioláveis (Caixas Porta-Iscas - CPI) para o controle de roedores ou insetos por iscagem em ambientes com presença de fauna, é obrigatório o uso exclusivo de **Caixas Porta-Iscas (CPI) blindadas, chaveadas e fixadas no solo ou em estruturas físicas.** As aberturas das caixas permitem apenas o acesso das pragas-alvo, impedindo fisicamente que aves (como pombos e galinhas) ou tartarugas alcancem as iscas raticidas ou granuladas.

4.1.3.3. Uso de Substâncias Repelentes de Ingestão (Denatônio):

4.1.3.3.1. As iscas raticidas e géis devem conter em sua formulação o princípio amargante Benzoato de Denatônio, substância extremamente amarga para mamíferos e animais não-alvo, que previne a ingestão acidental, mantendo a atratividade exclusiva para as pragas.

4.1.3.3.2. Aplicação Focal em Gel e Não-Repelentes: Priorizar a aplicação de gel atrativo (para baratas e formigas) e produtos não-repelentes em frestas, conduítes e rachaduras inacessíveis aos animais de cativeiro e aves.

4.1.3.4. Proteção para Áreas Verdes, Flora e Polinizadores:

4.1.3.4.1. Seletividade de Produtos para Zonas de Vegetação: Utilizar exclusivamente formulações saneantes domissanitárias registradas na ANVISA que não apresentem ação fitotóxica (evitando a queima de folhas e danos ao sistema radicular). É vedado o uso de soluções caseiras corrosivas (como água sanitária ou cloro) diretamente sobre gramados ou canteiros ornamentais.

4.1.3.4.2. Preservação de Organismos Benéficos e Polinizadores: Evitar a pulverização líquida ou termonebulização direta sobre plantas em período de florada durante o dia, prevenindo o impacto sobre abelhas, borboletas e outros insetos polinizadores. As aplicações externas em vegetação devem ser focadas e realizadas preferencialmente nos horários de menor atividade de polinizadores (início da manhã ou final da tarde).

4.1.3.5. Controle em Ambientes Aquáticos e Áreas Úmidas (Tartarugas e Anfíbios):

4.1.3.5.1. Uso Exclusivo de Larvicidas Biológicos: Para o controle de larvas de mosquitos em espelhos d'água, fontes, tanques e áreas úmidas frequentadas por tartarugas, cágados e anfíbios, é obrigatório o uso de **larvicidas biológicos** formulados a base de **Bacillus thuringiensis israelensis (BTI)** ou **Espinosade**. Esses produtos atuam por ingestão específica no trato digestivo das larvas de dípteros e são totalmente atóxicos para peixes, répteis, aves, plantas aquáticas e mamíferos.

4.1.3.6. Protocolo de Reentrada, Ventilação e Prazos de Segurança:

4.1.3.6.1. Tempo de Isolamento: Após aplicações espaciais (UBV ou termonebulização) ou pulverizações líquidas, o local deve permanecer isolado de **2 a 4 horas.**

4.1.3.6.2. Ventilação Obrigatoriamente Assistida: Antes do retorno das aves e répteis — que possuem aparelhos respiratórios altamente sensíveis a resíduos gasosos —, as instalações devem ser ventiladas (portas e janelas abertas) por no mínimo **30 a 60 minutos.**

4.1.3.6.3. Higienização de Superfícies de Contato: Lavar com água limpa os pratos, plataformas de repouso das tartarugas, puleiros de aves e superfícies que possam ter recebido névoa do produto antes da reintrodução dos animais.

4.1.4. Escopo Operacional e Metodologia de Execução do Controle Químico em Ambientes com Fluxo de Pessoas

4.1.4.1. Ações Abrangentes: Os serviços devem englobar ações corretivas e preventivas de desratização, incluindo inspeção técnica inicial, identificação de pontos críticos, instalação de dispositivos de controle (iscas, porta-iscas e armadilhas), aplicação de raticidas e vedação de acessos, quando aplicável.

4.1.4.2. Áreas de Cobertura: A execução deve abranger todas as áreas internas e externas da unidade, com atenção especial a forros, caixas de inspeção, cozinhas (copas), banheiros (sanitários), áreas de armazenamento, perímetro externo e demais locais propícios à infestação.

4.1.4.3. Segurança na Aplicação: Adoção de técnicas seguras de aplicação que não ofereçam riscos à saúde de pessoas, animais não-alvo e ao meio ambiente.

4.1.4.4. Diante desse cenário, a contratação deverá contemplar a execução de serviços técnicos especializados, abrangendo, no mínimo o plano operacional e especificações técnicas detalhadas por espécie de praga, a saber:

4.1.4.4.1. Controle de Roedores (Desratização):

4.1.4.4.1.1. Locais de Atuação**:** Forros de difícil acesso, garagens, depósitos, caixas de passagem e perímetro externo. Quanto à aplicação em áreas com animais deve ser realizada com produtos apropriados.

I - Metodologia e Procedimentos Operacionais:

a) Inspeção e Mapeamento: mapeamento prévio de trilhas, pontos de mancha de gordura, fezes (cíbalas), roeduras e acessos ao imóvel.

b) Iscagem em Ambientes Externos e Perímetro: instalação de caixas porta-iscas (CPI) blindadas, fixadas e sinalizadas, dispostas em formato de barreira sanitária perimetral.

c) Polvilhamento Seco: aplicação de raticida em pó de contato no interior de tocas, dutos e galerias profundas. O produto adere à pelagem do roedor, provocando a ingestão por via oral durante o hábito de limpeza do animal (lambedura).

d) Captura Mecânica em Áreas Internas e Sensíveis: uso de armadilhas de impacto (ratazanas) e placas de cola atóxicas em forros e áreas internas de circulação restrita.

4.1.4.4.2. Controle de Pulgas (Desinsetização por Pulverização e Nebulização):

4.1.4.4.2.1. Locais de Atuação: Pisos, rodapés, superfícies têxteis, frestas de assoalhos, depósitos e forros. Quanto à aplicação em áreas com animais deve ser realizada com produtos apropriados.

I - Metodologia e Procedimentos Operacionais:

a) Pulverização Líquida Residual: aplicação uniforme de calda cupinicida/inseticida em superfícies horizontais e verticais até a altura de 1 metro, focando em frestas e locais de abrigo de ovos e larvas.

b) Termonebulização/Atomização (FOG): aplicação de névoa inseticida de gotas ultrafeines em forros fechados e vãos suspensos para atingir adultos em voo ou ocultos em estruturas elevadas.

c) Combinação com Reguladores de Crescimento (IGRs): aplicação obrigatória associada de reguladores de crescimento para interromper a metamorfose dos insetos.

4.1.4.4.3. Controle de Baratas (Desinsetização por Iscagem Gel e Pulverização)

4.1.4.4.3.1. Locais de Atuação: cozinhas, copas, banheiros, caixas de gordura, caixas de esgoto, quadros elétricos e divisórias de escritórios. Quanto à aplicação em áreas com animais e plantas (área verde) deve ser realizada com produtos apropriados.

I - Metodologia e Procedimentos Operacionais:

a) Iscagem em Gel (Barata alemã - Blattella germanica): aplicação direcionada de microgotas de gel atrativo em dobradiças de armários, fundos de gavetas, frestas de fiações e estruturas de eletrodomésticos. O princípio ativo age com efeito retardado, promovendo a eliminação da colônia no ninho por meio da necrofagia e coprofagia (efeito dominó).

b) Pulverização em Áreas Úmidas e Esgotos (Barata de esgoto - Periplaneta americana): aplicação de calda inseticida líquida residual no interior de caixas de esgoto, goteiras e ralos.

c) Polvilhamento em Quadros Elétricos: Uso de pó seco inseticida inerte e não condutor elétrico no interior de conduítes e painéis de energia.

4.1.4.4.4. Controle de Formigas (Desinsetização Não-Repelente e Iscagem)

4.1.4.4.4.1. Locais de Atuação: Áreas administrativas, estações de trabalho, copas, rodapés e periféricos. Quanto à aplicação em áreas com animais e plantas (área verde) deve ser realizada com produtos apropriados.

I - Metodologia e Procedimentos Operacionais:

a) Iscagem Atrativa: aplicação de gel formulado com atrativos alimentares (proteínas e açúcares). As formigas operárias transportam o produto até o interior do formigueiro, intoxicando diretamente as rainhas e a prole.

b) Pulverização Não-Repelente: em caso de necessidade de barreira em trilhas externas, utilização exclusiva de moléculas não-repelentes. É vedado o uso de pyretróides comuns em formigas domésticas para evitar o fenômeno do budding (fragmentação e multiplicação da colônia em resposta à repelência).

4.1.4.4.5. Controle de Mosquitos (Borrifação e Aplicação Residual)

4.1.4.4.5.1. Locais de Atuação: caixas d'água, reservatórios, calhas de cobertura, ralos, caixas de passagem e de inspeção, poços de elevador, fossos, marquises, vasos de plantas, pratos e recipientes de coleta de águas pluviais. Além disso, deve-se considerar as áreas internas sombreadas e protegidas (atrás de portas, sob pias, móveis, sanitários, divisórias, forros) e áreas externas com vegetação alta, jardins, marquises, garagens, subsolos, áreas administrativas e locais de intensa circulação de servidores e público geral. **Logo, a aplicação em áreas com animais e vegetação (área verde) deve ser realizada com produtos apropriados,** conforme as disposições legais de regulação da ANVISA.

I - Metodologia e Procedimentos Operacionais para aplicação Residual e Borrifação Residual Intradomiciliar (BRI): O tratamento residual em pontos estratégicos será a Borrifação de inseticidas de ação prolongada nas superfícies internas e externas onde os mosquitos habitualmente pousam e repousam (paredes sombreadas, cantos superiores, garagens e estruturas perimétricas).

II - Metodologia e Procedimentos Operacionais para o Controle Larvário Focal:

a) Larvicidas Biológicos e Reguladores de Crescimento: aplicação de larvicidas biológicos derivados da fermentação de Saccharopolyspora spinosa (**Espinosade**) ou de Bacillus thuringiensis israelensis (**BTI**), bem como Reguladores de Crescimento de Insetos (**IGRs**), em depósitos ineliminâveis contendo água.

b) Dosagem e Cubagem: realização obrigatória da cubagem do reservatório para cálculo exato da dosagem recomendada, assegurando eficácia sem desperdício de insumos.

c) Restrições de Aplicação: é **expressamente vedada** a aplicação de larvicidas químicos em utensílios de cozinha, bebedouros de animais, aquários com peixes ou recipientes descartáveis que possam ser removidos mecanicamente.

III - Metodologia e Procedimentos Operacionais para o Controle de Mosquitos Adultos:

a) Ultrabaixo Volume (Ações Espaciais UBV Pesado / Veicular e UBV Leve / Costal):

a.1) Ação por Contato: fragmentação da calda inseticida em aerossóis de partículas ultrafinas (5 a 30 mícrons) suspensas no ar, destinadas ao abate imediato (knockdown) de fêmeas adultas em voo.

a.2) Bloqueio de Transmissão: aplicação focal e emergencial cobrindo um raio de 150 metros a partir do quarteirão de notificação de casos suspeitos ou em situações de surto/epidemia.

a.3) Horários de Aplicação: coincidência com os horários de maior atividade vetorial (início da manhã ou final da tarde/crepúsculo), considerando condições de vento e temperatura.

IV. Termonebulização (Fumacê):

a) Névoa Térmica Profunda: aplicação com equipamento termonebulizador para penetração em vegetação densa, áreas abertas, galpões, forros, sótãos e frestas de difícil acesso.

b) Protocolo de Isolamento: evacuação prévia e isolamento da área por período de 2 a 4 horas, seguido de ventilação adequada de 30 a 60 minutos antes da liberação do local.

4.1.4.4.6. Controle de Moscas (Iscagem e Aplicação Residual)

4.1.4.4.6.1. Locais de Atuação: áreas administrativas, estações de trabalho, copas, rodapés e periféricos. Quanto à aplicação em áreas com animais e plantas (área verde) deve ser realizada com produtos apropriados.

I - Metodologia e Procedimentos Operacionais:

a) Identificação de Criadouros: mapeamento minucioso dos pontos de atração, alimentação e oviposição (matéria orgânica em decomposição, caixas de gordura e resíduos acumulados).

b) Diagnóstico de Infestação: classificação dos ambientes em zonas críticas (manipulação de alimentos) e zonas operacionais (perímetro externo e depósitos de lixo) para definição das táticas adequadas;

c) Iscagem Atrativa (Iscas Granuladas e Gel): disposição de iscas atrativas de ação por ingestão em estações porta-iscas para moscas ou bandejas suspensas situadas na periferia de depósitos de lixo e áreas externas, longe do contato com alimentos.

d) Pulverização Residual Externa (Pontos de Pouso): aplicação de calda inseticida líquida com efeito residual prolongado nas superfícies externas onde as moscas pousam e descansam (paredes externas de depósitos de resíduos, muros perimétricos e ao redor de caixas de gordura).

e) Termonebulização / Atomização UBV (Névoa Espacial Externa): em situações de alta densidade populacional ou áreas amplas e abertas, aplicação de névoa fina inseticida para abate imediato (knockdown) dos insetos adultos em voo ou abrigados na vegetação periférica.

4.1.4.4.7. Controle de Cupins (Descupinização de Madeira Seca e Solo)

4.1.4.4.7.1. Locais de Atuação: esquadrias de madeira, batentes, rodapés, móveis embutidos, estruturas de telhado e fundações de solo. Quanto à aplicação em áreas com animais e plantas (área verde) deve ser realizada com produtos apropriados.

I - Metodologia e Procedimentos Operacionais:

a) Cupim de Madeira Seca (Cryptotermes brevis): injeção sob pressão de calda cupinicida através de perfurações estratégicas no interior das peças atingidas, seguida de pulverização residual na superfície do madeiramento.

b) Cupim Subterrâneo / Solo (Coptotermes gestroi):

b.1) Barreira Química Perimetral: perfuração do solo e alvenarias ao longo do perímetro da edificação (a cada 20–30 cm) com injeção de calda cupinicida para formação de uma zona tratada contínua sob a fundação.

b.2) Sistema de Iscagem Subterrânea: instalação de estações de monitoramento no solo contendo blocos de celulose impregnados com inibidores de síntese de quitina.

4.1.5. Monitoramento Contínuo e Relatórios Técnicos

4.1.5.1. Inspeções Periódicas: monitoramento contínuo da infestação com inspeções periódicas e reposição de insumos sempre que necessário.

4.1.5.2. Relatório Técnico Detalhado: apresentação obrigatória de relatório técnico após cada intervenção, contendo no mínimo: Áreas efetivamente atendidas; Métodos de controle empregados; Produtos aplicados e quantitativos utilizados; Avaliação do nível de infestação; Recomendações para prevenção de reinfestações.

4.1.6. Segurança do Trabalho, Salubridade e Produtos

4.1.6.1. Produtos Autorizados: uso exclusivo de produtos domissanitários devidamente registrados na ANVISA para uso profissional por empresas especializadas, sendo vedada a utilização de substâncias não autorizadas ou em desacordo com as normas técnicas e sanitárias.

4.1.6.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPI): fornecimento e uso obrigatório de EPIs completos pela equipe técnica em todas as etapas de manuseio e aplicação de produtos químicos.

4.1.6.3. Segurança do Trabalho: cumprimento rigoroso de todas as normas de segurança do trabalho.

4.1.6.4. Garantia da Salubridade: respeito estrito aos prazos de reentrada e afastamento das áreas tratadas para assegurar a proteção à saúde dos servidores e do meio ambiente.

4.1.7. Sustentabilidade Ambiental e Gestão de Resíduos

4.1.7.1. Manejo Integrado: uso racional de produtos químicos, priorizando técnicas de Manejo Integrado de Pragas (MIP).

4.1.7.2. Gerenciamento de Resíduos: responsabilidade integral pela coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados (embalagens vazias e materiais contaminados), cobrindo atividades com resíduos não perigosos e perigosos (geração, operação, transporte, armazenamento e destinação).

4.1.7.3. Atendimento ao PGRSS: obediência às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) elaborado pelo órgão.

4.1.7.4. Diretrizes Ambientais e Normativas: observância às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 /2010), Decreto nº 9.177/2017, Resolução CONAMA nº 358/2005, RDC/ANVISA nº 622/2022, RDC nº 16/2014, além de outras diretrizes da ANVISA e INMETRO.

4.1.8. Fundamentação Legal e Contratações Sustentáveis

4.1.8.1. Critérios Socioambientais: inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais em atendimento ao art. 170 da Constituição Federal de 1988, aos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, ao art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

4.1.8.2. Legislação Ambiental Ciclo de Vida: cumprimento da legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nas etapas de extração de matérias-primas, fabricação, utilização, transporte e descarte.

4.1.8.3. Legislação Estadual e Local: respeito integral à legislação local e às normas do Estado do Rio Grande do Sul aplicáveis aos itens contratados.

4.1.9. Os serviços deverão ser prestados de forma a minimizar interferências no funcionamento das unidades, devendo a contratada, sempre que necessário, programar as intervenções previamente com a Administração e adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos servidores, colaboradores, usuários e, especialmente, dos animais mantidos nas instalações do CETAS.
4.1.10. A contratação deverá observar, ainda, critérios de sustentabilidade e de prevenção de impactos ambientais, mediante utilização racional de produtos químicos, adoção das dosagens recomendadas pelos fabricantes, destinação adequada das embalagens e resíduos eventualmente gerados e prevenção de contaminação do solo, da água, dos alimentos e dos ambientes tratados.
4.1.11. Por fim, os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar a eficácia do controle de pragas, a salubridade das instalações, a proteção dos alimentos e insumos destinados aos animais e a continuidade das atividades institucionais, sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade do procedimento.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A legitimidade do levantamento de mercado fundamenta-se estritamente na **Lei nº 14.133/2021** (nova lei de licitações e contratos administrativos) e na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**. Estas normas regem o rito de formação de preços de referência no

âmbito federal, exigindo que a estimativa de custos seja fruto de uma análise documental profunda, capaz de refletir o cenário de mercado atual. Tais dispositivos fornecem a segurança jurídica necessária para a instrução do processo de contratação direta, balizando a economicidade do dispêndio público.

5.2. A metodologia adotada seguiu rigorosamente o **Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021**, que preconiza a utilização de parâmetros diversificados e estabelece uma hierarquia de fontes para a obtenção de um preço de mercado saneado. A estratégia buscou mitigar o "local supply risk" (risco de oferta local), comum em regiões de fronteira como Bagé/RS e Uruguaiana/RS estruturando-se em dois pilares complementares:

5.2.1. Painel de Preços (Compras.gov.br): Realizou-se consulta ao banco de dados oficial de compras públicas para levantamento de contratações similares e recentes. Esta fonte fornece o parâmetro histórico e nacional, garantindo que o valor final esteja em conformidade com o que foi efetivamente adjudicado por outros órgãos da Administração Pública Federal.

5.2.2. Pesquisa Direta com Fornecedores: Complementarmente, foram coletados orçamentos junto a três empresas especializadas com atuação direta em cada uma das regiões: **Uruguaiana/RS, Bagé/RS, Rio Grande/RS e Porto Alegre/RS**. Esta etapa é fundamental para capturar a realidade econômica e logística imediata dos municípios gaúchos, ajustando a base nacional à conjuntura local.

5.3. Essa abordagem híbrida permite equilibrar o rigor dos preços públicos com a atualização do setor privado regional, formando uma "cesta de preços" representativa.

5.3.1. Uma vez definida a estratégia de coleta, torna-se imperativo delimitar o objeto para que as fontes consultadas guardem estrita simetria entre si. Para evitar variações espúrias que pudessem comprometer a precisão da estimativa, todas as propostas e consultas de preços basearam-se no seguinte escopo técnico detalhado:

5.3.1.1. Inspeção técnica inicial para diagnóstico da infestação.

5.3.1.2. Aplicação estratégica de iscas e armadilhas para controle populacional de roedores.

5.3.1.3. Tratamento do forro, garagem e áreas externas, focando nos pontos críticos de acesso e abrigo.

5.3.1.4. Ações de controle preventivo para mitigação de riscos biológicos e materiais futuros.

5.4. Este detalhamento uniforme assegurou a comparação direta entre as fontes, permitindo que a Administração análise custos de forma transparente e equânime.

5.5. A estratégia de combinar dados do Painel de Preços com orçamentos de fornecedores locais é a medida mais segura para validar a vantajosidade em contratações para o controle de pragas. Enquanto o Painel de Preços oferece a baliza normativa de conformidade, a consulta local fornece o dado real necessário para a viabilidade da execução imediata dos serviços de **desratização, desinsetização e descupinização**.

5.6. Neste contexto, a **Nota Técnica** anexa à cotação extraída do portal Compras.gov.br desempenha papel central: ela atua como a "ponte analítica" que harmoniza as fontes. Caso existam discrepâncias entre os valores nacionais (históricos) e os locais (imediatos), a nota técnica justifica a escolha do preço de referência final, mitigando riscos de subestimação do objeto ou de sobrepreço em relação ao mercado saneado. Essa integração válida a robustez financeira do processo.

5.7. Posto isso, os resultados deste levantamento de mercado demonstram que os preços obtidos estão em plena conformidade com os princípios da eficiência, transparência e modicidade. A análise estatística dos dados coletados indica que os valores se situam dentro da média e do desvio-padrão esperado para os serviços de controle de pragas na região Sul, guardando estreita consonância com a realidade econômica atual.

5.8. Além disso, para definir a solução mais adequada à necessidade identificada, foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado para a prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização, incluindo o controle químico de ratazanas, pulgas, baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos, entre outras pragas que possam comprometer as condições de higiene, salubridade e conservação das instalações. Foram consideradas as seguintes alternativas:

5.8.1. Execução direta pela Administração: não se mostra adequada, considerando a necessidade de equipe capacitada, equipamentos, produtos específicos devidamente regularizados, utilização de equipamentos de proteção individual, observância das normas sanitárias e ambientais e emissão da documentação técnica correspondente. A Administração não dispõe de estrutura própria destinada à execução especializada desse tipo de serviço. Por outro lado, mesmo que a Administração tivesse parcerias como convênio com prefeitura local não seria viável, porque o controle de zoonoses de cada município somente combate o mosquito aedes aegypti. Com efeito, isso não seria suficiente para atender o controle de outros tipos de pragas nas unidades do IBAMA/RS.

5.8.2. Contratação eventual, sob demanda: embora possível para atendimentos pontuais, essa alternativa não se mostra a mais adequada à necessidade identificada, uma vez que o controle de vetores e pragas urbanas possui caráter preventivo e requer aplicações periódicas, de acordo com as características e necessidades de cada unidade. A contratação exclusivamente eventual

poderia comprometer a continuidade das medidas preventivas e resultar na realização de intervenções apenas após a ocorrência ou agravamento de infestações.

5.8.3. Contratação continuada de empresa especializada: consiste na contratação de empresa especializada para realização periódica dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo o fornecimento de produtos, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução. A solução permite estabelecer periodicidade previamente definida para cada unidade, associada à realização de intervenções corretivas sempre que identificada a necessidade, proporcionando acompanhamento sistemático e maior efetividade no controle de pragas.

5.9. A pesquisa realizada em contratações similares e no mercado demonstrou a existência de empresas especializadas aptas à prestação dos serviços objeto da contratação, inclusive com capacidade de atendimento nas localidades abrangidas pelo IBAMA/RS.

5.10. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza preventiva e contínua do controle de vetores e pragas urbanas, cuja efetividade depende da adoção de rotinas periódicas de inspeção, aplicação e acompanhamento das condições das instalações. A simples realização de intervenções pontuais, somente após a identificação de infestações, não assegura o controle adequado, podendo permitir a proliferação e o restabelecimento das pragas entre os atendimentos.

5.11. A prestação continuada permite estabelecer periodicidade compatível com as características e necessidades de cada unidade, possibilitando a manutenção preventiva, o monitoramento das áreas tratadas e a adoção de medidas corretivas sempre que identificada a persistência ou reincidência de pragas. Essa sistemática proporciona maior eficiência na manutenção das condições de higiene, salubridade e conservação das instalações, além de permitir acompanhamento mais próximo pela fiscalização e registro das intervenções realizadas.

5.12. Desse modo, foram afastadas soluções baseadas exclusivamente em atendimentos eventuais ou intervenções isoladas, por não proporcionarem o mesmo nível de acompanhamento, prevenção e controle necessário ao objeto. A contratação continuada de empresa especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mostra-se, portanto, a alternativa mais adequada para assegurar a execução regular dos serviços, o controle efetivo das pragas e a manutenção das condições sanitárias das unidades ao longo da vigência contratual.

5.13. Portanto, considerando as características do objeto, serviços comuns sem dedicação exclusiva, a necessidade de periodicidade das aplicações, a utilização de produtos e equipamentos específicos e a necessidade de atendimento às normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, conclui-se que a contratação continuada de empresa especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, é a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de desratização, desinsetização e descupinização são para o depósito/garagem da Superintendência e DIAFI-RS, as unidades técnicas de Bagé-RS, Uruguaiana-RS, Rio Grande-RS e o Centro de Triagem de Animais Silvestres em Porto Alegre (Cetas).

6.2. Assim, as empresas devem fazer o controle de pragas para as áreas internas e externas, como os forros, pisos e as áreas abertas nos fundos, conforme informado pelo setor solicitante. As empresas responsáveis pelos contratos executarão a **desratização, desinsetização e descupinização** geral nas áreas internas e externas da com reaplicações de produtos regulados pela ANVISA e pelos órgãos ambientais. **Logo, o controle de pragas será de acordo com a necessidade da contratante.** Já a utilização de produtos devem ser registrados nos órgãos competentes, observando as normas sanitárias e ambientais vigentes. O emprego de técnicas seguras, eficazes e adequadas ao ambiente institucional, minimizando riscos à saúde humana, animal e ao meio ambiente.

6.3. Logo, a prestação deverá contemplar com ações corretivas e preventivas, incluindo eliminação de focos ativos e implantação de medidas de controle contínuo para evitar reinfestação. Desse modo, nas dependências do depósito/garagem da Superintendência do DIAFI-RS, da Unidade Técnica de Bagé-RS, da Unidade Técnica de Uruguaiana-RS e da Unidade Técnica de Rio Grande-RS os serviços serão executados trimestralmente, podendo haver aplicação de reforço, sem ônus adicional para a Administração, sempre que for constatada ineficiência da aplicação anterior. Já em relação às dependências do Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS, os serviços serão executados bimestralmente, considerando as características do local, a presença de animais silvestres e a necessidade de maior controle sanitário, devendo a desinsetização contemplar também o controle de escorpiões, quando necessário.

6.4. Por fim, a periodicidade estimada da contratação foi elaborada com base nas médias de sazonalidade das estações do ano, dos tipos de pragas e das especificidades estruturais de cada unidade do IBAMA-RS, além de considerar a economicidade para a Administração Pública. Com isso, serão 4 (quatro) aplicações anuais no depósito/garagem da Superintendência e DIAFI-RS, Unidade Técnica de Uruguaiana-RS e na Unidade Técnica de Rio Grande-RS, com intervalo aproximado de 3 (três) meses entre as aplicações. Em relação ao CETAS e à Unidade Técnica de Bagé-RS serão 6 (seis) aplicações anuais, correspondentes a 1 (uma) aplicação bimestral, por serem unidades do IBAMA que abrigam animais silvestres ou possuem área verde, ou seja, habitats propícios para a proliferação de pragas de forma rápida e sistêmica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo da contratação baseia-se na área física do Ibama no estado do Rio Grande do Sul, **aferido por metro quadrado (m²),** compreendendo toda a área interna e externa das dependências do órgão, estacionamento e áreas adjacentes, incluindo, além da sede, os demais imóveis sob a responsabilidade do Ibama, conforme Tabelas a seguir:

7.1.1

Quantidade total a contratar em função da unidade de medida – Área em m2			
ÁREA REQUISITANTE	**ÁREAS FÍSICAS**	**TIPOS DE ÁREAS FÍSICAS**	**ÁREA SOMADA m2**
SUPERINTENDÊNCIA DIAFI	**ÁREAS INTERNAS 582,40 m²**	Galpão (garajão) garagem, cetas e arquivo geral da SUPES/IBAMA/RS	**582,40 m²**
	ÁREAS EXTERNAS 115,35 m²	Terreno do galpão (área não construída)	**115,35 m²**
	ÁREA TOTAL	**697,75 m²**	

7.1.2

Quantidade total a contratar em função da unidade de medida – Área em m2			
ÁREA REQUISITANTE	**ÁREAS FÍSICAS**	**TIPOS DE ÁREAS FÍSICAS**	**ÁREA SOMADA m2**
UT BAGÉ	**ÁREAS INTERNAS 165,00 m²**	Piso Acarpetado	NÃO HÁ
		Piso Frio	**70,58 m²**
		Laboratório	NÃO HÁ
		Almoxarifado/Galpão	**36,78 m²**
		Oficinas	NÃO HÁ
		Área com espaço livre	51,75 m²
		Banheiro	**5,89 m²**
	ÁREAS EXTERNAS 1800,00 m²	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	**1800m²**
		Varrição de passeios e arruamentos	NÃO HÁ
		Pátios e áreas verdes com alta frequência	NÃO HÁ
		Pátios e áreas verdes com média frequência	NÃO HÁ
		Pátios e áreas verdes com baixa frequência	NÃO HÁ
		Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	**100 m²**
	ESQUADRIAS EXTERNAS 45,18 m²	Face externa com exposição a situação de risco	NÃO HÁ
		Face externa sem exposição a situação de risco	**22,59 m²**
		Face interna	**22,59 m²**
	FACHADAS ENVIDRAÇADAS	NÃO HÁ	

	ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	NÃO HÁ
	ÁREA TOTAL	**1.965,00 m²**

7.1.3

Quantidade total a contratar em função da unidade de medida – Área em m2			
ÁREA REQUISITANTE	**ÁREAS FÍSICAS**	**TIPOS DE ÁREAS FÍSICAS**	**ÁREA SOMADA m2**
UT URUGUAIANA	**ÁREAS INTERNAS 161,55 m²**	Salas piso frio	**23,23 m²**
		Salas piso em madeira	**92,33 m²**
		Copa (piso frio)	**13,6 m²**
		Almoxarifado/Galpão	NÃO HÁ
		Janelas envidraçadas	**22,73 m²**
		Area com espaço livre	NÃO HÁ
		Banheiros	**9,66 m²**
	ÁREAS EXTERNAS 476,42 m²	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	NÃO HÁ
		Varrição de passeios e arruamentos	**56,50 m²**
		Garagem	**185,42 m²**
		Pátios e áreas verdes com média frequência	NÃO HÁ
		Pátios e áreas verdes com baixa frequência	NÃO HÁ
		Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência semanal	**234,5 m²**
	ÁREA TOTAL	**637,97 m²**	

7.1.4

Quantidade total a contratar em função da unidade de medida – Área em m2			
ÁREA REQUISITANTE	**ÁREAS FÍSICAS**	**TIPOS DE ÁREAS FÍSICAS**	**ÁREA SOMADA m2**
	ÁREAS INTERNAS 706,19 m²	Piso Acarpetado	NÃO HÁ
		Piso Frio	**136,62 m²**
		Laboratório	NÃO HÁ
		Almoxarifado/Galpão	**487,00 m²**
		Oficinas	NÃO HÁ

		Área com espaço livre	**55,43 m²**
		Banheiro	**27,14 m²**
UT RIO GRANDE	**ÁREAS EXTERNAS** **392,61 m²**	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	**392,61 m²**
		Varrição de passeios e arruamentos	NÃO HÁ
		Pátios e áreas verdes com alta frequência	NÃO HÁ
		Pátios e áreas verdes com média frequência	NÃO HÁ
		Pátios e áreas verdes com baixa frequência	NÃO HÁ
		Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	NÃO HÁ
	ESQUADRIAS EXTERNAS **45,18 m²**	Face externa com exposição a situação de risco	**29,26 m²**
		Face externa sem exposição a situação de risco	NÃO HÁ
		Face interna	**29,26 m²**
	FACHADAS ENVIDRAÇADAS	NÃO HÁ	
	ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	NÃO HÁ	
	ÁREA TOTAL	**1.157,32 m²**	

7.1.5

Quantidade total a contratar em função da unidade de medida – Área em m2			
ÁREA REQUISITANTE	**ÁREAS FÍSICAS**	**TIPOS DE ÁREAS FÍSICAS**	**ÁREA SOMADA m2**
	ÁREAS INTERNAS	Alojamento de animais	
		Corredor	

CETAS PORTO ALEGRE	**508m²** **29040999** **(SEI26965269/28395198/ 29040999)**	Almoxarifado	**508 m²**
		Garagem	
		Vestiário	
		Saguão/Estoque	
		Estoque	
	ÁREAS EXTERNAS **781 m²** **(SEI26965269/28395198/ 29040999)**	área verde ou livre para a construção de recintos dos animais	**781 m²**
	ÁREA TOTAL	**1.289,00 m² (aproximadamente)**	

7.2. A contratada deverá executar os serviços da seguinte forma:

a) 04 ou 06 aplicações, **de maior dano potencial** a serem definidas pela contratante.

b) manutenções e inspeções no mínimo a cada 30 dias ou 60 dias a depender da sazonalidade da estação do ano;

c) Garantia de no mínimo **6 (seis) meses.**

d) Aplicações, inspeção e manutenção mensal ou bimestral, para o recolhimento de pragas e substituição de armadilhas, se necessário.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 33.035,69

8.1. Valores de Referência e Estimativa de Custos: A faixa média praticada em contratações públicas no RS para serviços de controle integrado simultâneo de controle de pragas **(desratização, desinsetização e descupinização)** varia entre R$ 1,08,00/m² e R$ R$ 6,02 /m².

8.2. As cotações de preço encontram-se no documento anexo a este ETP.

8.3. Com isso, foi aplicando a metodologia oficial de média por saneamento (mediana) do TCU (expurgo sucessivo de outliers via limite Média +/- Desvio Padrão até que a amostra atinja o limite de homogeneidade de CV < 25 %, o resultado e a memória de cálculo são os seguintes:

8.3.1. Média Saneada Final TCU = R$ 1,1250 m2 ou R$ 1,13 m2 **/ Desvio Padrão Final:** R$ 0,0750 **/ Coeficiente de Variação CV Final:** 6,67 % (Altamente homogêneo, aprovado pelo teto do TCU de CV < 25%) / Cotações Mantidas no Cálculo: 2 cotações.

8.3.2. Memória de Cálculo e Rodadas de Expurgo (Metodologia TCU) sendo os 4 preços selecionados no seu relatório são: R$ 0,7100, R$ 1,0500, R$ 1,2000, R$ 1,8000 / **Média Bruta Inicial:** R$ 1,1900 m2 / **Desvio Padrão:** R$ 0,3944 / **Coeficiente de Variação Inicial CV:** 33,14 % (Heterogênea, pois CV > 25 %).

8.3.3. Rodada 1 de Expurgo: Intervalo Válido de Aceitação [R$ 0,7956 a R$ 1,5844] / Expurgo de Outliers (Valores fora do limite) R$ 0,7100 (Abaixo do piso de R$ 0,7956) e R$ 1,8000 (Acima do teto de R$ 1,5844).

8.3.4. Rodada 2 (Conclusão e Amostra Homogênea): Cotações Mantidas (N = 2): R$ 1,0500 e R$ 1,2000 = **Média Saneada (mediana) = 1,0500 + 1,2000/2 = R$ 1,1250 m2** / Novo Desvio Padrão: R$ 0,0750 / Novo Coeficiente de Variação (CV): 6,67%.

8.4. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 38.625,16 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos),** conforme a tabela abaixo:

				QUANT.		

LOCAIS IBAMA-RS ATINGIDOS PELAS PRAGAS	PRAGAS	ÁREA TOTAL m² (cada unidade solicitante)	FREQUÊNCIA MÍNIMA	ESTIMADA DE APLICAÇÃO	VALOR ESTIMADO POR M²	VALOR TOTAL ESTIMADO POR UNIDADE
Superintendência **DIAFI-RS** (garagem, arquivo geral da SUPES/ IBAMA/Porto Alegre-RS)	ratos (roedores), pulgas, baratas, formigas e cupins	697,75 m²	Trimestral	4	R$ 1,12	R$ 3.125,92
UT Bagé-RS	Ratos (roedores)	1.965,00 m²	Bimestral	6	R$ 1,12	R$ 13.204,80
UT Uruguaiana-RS	Pulgas, baratas, formigas e mosquitos;	637,97 m²	Trimestral	4	R$ 1,12	R$ 2.858,10
UT Rio Grande-RS	Ratos (roedores), baratas, formigas, mosquitos, moscas e cupins	1.157,32 m²	Trimestral	4	R$ 1,12	R$ 5.184,79
CETAS Porto Alegre-RS	Ratos (roedores), mosquitos, moscas e cupins	1.289,00 m² (aproximadamente)	Bimestral	6	R$ 1,12	R$ 8.662,08
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**R$ 33.035,69**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em observância às diretrizes licitatórias, o parcelamento da solução é a regra geral, devendo a licitação ser realizada por itens ou lotes sempre que o objeto for divisível e não houver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. O parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Para a prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas — compreendendo as atividades de **desratização, desinsetização e descupinização** —, a divisão do objeto em itens/lotes independentes justifica-se técnica e economicamente pelos seguintes fatores:

9.2.1. Dispersão Geográfica e Redução de Custos Logísticos (Diferentes Cidades): pelo fato de os serviços serem executados em municípios distintos, a adjudicação a uma única empresa exigiria o deslocamento contínuo de equipes, veículos e equipamentos por longas distâncias. O parcelamento por localidade estimula a participação de empresas locais ou regionais, reduzindo custos com diárias, fretes e deslocamentos, refletindo diretamente em propostas de menor preço para a Administração.

9.2.2. Especificidade Técnica e Diversidade de Pragas: os serviços de **desratização** (controle de roedores), **desinsetização** (controle de insetos rastejantes e voadores) e **descupinização** (imunização contra cupins e insetos xilófagos) envolvem metodologias, produtos químicos (com registros específicos na ANVISA) e equipamentos diferenciados. A divisão possibilita que empresas com especialização técnica delimitada ou foco em determinado tipo de praga participem do certame, sem a exigência de uma estrutura gigante e unificada para o atendimento de todas as frentes.

9.2.3. Ampliação da Competitividade e Aproveitamento do Mercado: a divisão em lotes regionais e por especialidade amplia a competitividade do certame e evita o direcionamento ou a restrição da disputa a grandes corporações, permitindo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

9.3. Contudo, de acordo com o Acórdão nº 1214/2013 – Plenário - TCU, deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar-condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática e **controle de pragas.**

> (Acórdão nº 1214/2013 – Plenário) ".... O art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, fixa orientação no sentido de que “as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala”. Pelo esclarecido anteriormente, as empresas que prestam serviços terceirizados, em regra, não têm especialidade no serviço propriamente, mas na administração da mão de obra. É uma realidade de mercado à qual a Administração precisa se adaptar e adequar seus contratos. É cada vez mais raro, por exemplo, firmar contratos com empresas especializadas somente em limpeza, ou em condução de veículos, ou em recepção. As contratadas prestam vários tipos de serviço, às vezes em um mesmo contrato, de forma que adquirem habilidade na gestão dos funcionários que prestam os serviços, e não na técnica de execução destes. Trata-se, assim, de prática regular do mercado prestar esses serviços de forma concomitante. Desse modo, a divisão do objeto, como previsto na norma transcrita, não implicará em ampliação da competitividade e, em consequência, em ganhos econômicos, pois as mesmas empresas participarão da licitação. Além do mais, quanto maior o objeto desse tipo de contrato, menores serão os custos fixos por posto de trabalho. Em princípio, portanto, é esperada uma redução dos preços ofertados, caso o objeto não seja dividido. Nessa linha de raciocínio, a simples divisão desses serviços implicará apenas em aumento de despesas para a administração, seja para contratá-los, seja para geri-los. Portanto, sob o ponto de vista técnico e econômico, serviços não especializados, como movimentação de móveis, almoxarifado, arquivo, protocolo, garçom, mensageiro, motorista, recepcionista, limpeza, arquivo, não devem ser divididos. Assim, diante da inviabilidade técnica e econômica e a possibilidade de prejuízo a presente contratação, o não parcelamento é fundamental para a boa execução dos serviços a serem prestados, favorecendo a economicidade, logística e gestão contratual. Logo, o critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto."

9.4. Diante da comprovada viabilidade técnica e econômica e da ausência de prejuízo à execução contratual, opta-se pelo **PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item/lote**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratação correlata.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação de serviços especializados de controle integrado de pragas urbanas e desratização encontra-se estritamente alinhada as diretrizes institucionais do **Planejamento Estratégico do IBAMA (2024–2027)** e às melhores práticas de governança pública.

11.2. Em cumprimento ao **art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a presente demanda guarda perfeita consonância com a dimensão de sustentabilidade e apoio logístico do **Plano de Contratações Anual (PCA/2026)** do IBAMA, registrado e gerido junto ao Portal do Governo Federal (Compras.gov.br), e conforme documento **SEI nº 28945769.**

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os resultados pretendidos estão de acordo com o planejamento estratégico do IBAMA, o qual estabelece como pilar fundamental o fortalecimento da capacidade operacional da autarquia, a garantia da saúde e segurança do trabalho dos seus servidores e colaboradores, bem como a preservação do patrimônio público imobiliário e mobiliário. A presença de pragas e vetores sinantrópicos compromete diretamente a continuidade das atividades essenciais de fiscalização, licenciamento e gestão ambiental executadas pelas **Unidades Técnicas** (Bagé-RS, Uruguaiana-RS e Rio Grande-RS)**,** pelo **Centro de Triagem de Animais Silvestres** (Cetas-Porto Alegre) e pela **Superintendência** (DIAFI-Porto Alegre).

12.1.1. Assim, a intervenção assegura:

12.1.1.1. Continuidade do Serviço Público: mitigação de riscos de interrupção operacional decorrentes de interdições sanitárias ou danos a instalações elétricas, lógicas e de fiação.

12.1.1.2. Saúde e Segurança no Trabalho: proteção da saúde de servidores, terceirizados e público atendido contra zoonoses e agravos ambientais.

12.1.1.3. Preservação Patrimonial: proteção das edificações, acervos alimentares/de apreensão, veículos e equipamentos contra processos destrutivos causados por roedores, cupins e demais vetores.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a adequada implementação da contratação, deverão ser adotadas providências administrativas prévias à formalização do contrato ou instrumento equivalente, incluindo a designação formal de servidor responsável pela gestão e fiscalização contratual, com definição clara de suas atribuições quanto ao acompanhamento da execução dos serviços nas dependências do depósito/garagem da Superintendência do DIAFI-RS, da Unidade Técnica de Bagé-RS, da Unidade Técnica de Uruguaiana-RS, da Unidade Técnica de Rio Grande-RS e do Centro de Triagem de Animais Silvestres em Porto Alegre-RS (Cetas).

13.2. Deverão ser consolidadas as especificações técnicas, periodicidade de execução e quantitativos estimados, em conformidade com as necessidades de cada unidade, bem como verificada a disponibilidade orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação, observando-se o planejamento anual e as normas vigentes. Durante a execução contratual, caberá à fiscalização proceder à verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições pactuadas, incluindo a checagem das áreas efetivamente atendidas, da periodicidade das aplicações, dos produtos utilizados e da documentação técnica exigida.

13.3. Ações Prévias e Manejo do Ambiente (Antes da Aplicação):

13.3.1. Remoção e Isolamento Temporário de Animais: todas as aves, tartarugas, jabutis, cães, gatos e outros animais domésticos ou de cativeiro devem ser retirados da área de intervenção antes de qualquer aplicação de defensivo ou inseticida líquido/nebulizado, pela contratante.

13.3.2. Proteção de Comedouros e Bebedouros: é estritamente vedado aplicar qualquer produto químico em bebedouros, recipientes de água ou comedouros de animais. A administração deverá recolher ou cobrir com plásticos impermeáveis os itens acima.

13.3.3. Por fim, deverá realizar a proteção de tanques, lagos artificiais e aquários: tartarugas aquáticas, cágados e peixes são extremamente sensíveis a piretróides e organofosforados. Caso haja lagos ou aquários inamovíveis no local, deve-se desligar os sistemas de aeração/filtros de ar, cobrir os tanques com lona plástica selada e evitar qualquer pulverização em um raio de segurança.

13.4. Por fim, deverão ser registrados eventuais apontamentos, ocorrências ou inconformidades, com a adoção das medidas necessárias para correção, a fim de assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e a adequada prestação do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A desratização, desinsetização e descupinização podem causar impactos ambientais como a contaminação de solo, água e ar, prejudicando ecossistemas aquáticos e terrestres, além de afetar a biodiversidade e causar resistência em pragas; isso ocorre principalmente pelo uso inadequado de produtos , dispersão química e descarte incorreto, sendo mitigado com o uso de produtos autorizados pela ANVISA, aplicação correta e boas práticas de manejo, como sinalização e EPIs, focando na segurança e sustentabilidade.

14.1.1. Principais Impactos Ambientais:

I - Contaminação Hídrica e do Solo: produtos podem escorrer para rios, lagos e lençóis freáticos, afetando a vida aquática e a qualidade da água.

II - Perda de Biodiversidade: produtos químicos podem matar insetos benéficos (como polinizadores) e outras espécies nativas, desequilibrando o ecossistema.

III - Resistência de Pragas: o uso excessivo e inadequado pode gerar insetos mais resistentes aos inseticidas.

IV - Dispersão Química: aplicação incorreta pode espalhar os produtos para fora da área-alvo, contaminando superfícies e objetos.

14.1.2. Riscos para Saúde e Segurança:

I - Intoxicação: exposição involuntária de crianças, idosos, animais de estimação e até aplicadores.

II - Reações Alérgicas: possíveis reações em pessoas sensíveis.

III - Pelo motivos supracitados, indica-se a contratação de uma empresa profissional que siga as boas práticas para mitigação, a saber:

a) Produtos Autorizados: utilizar apenas saneantes domissanitários aprovados pela ANVISA.

b) Aplicação Correta: seguir as doses recomendadas e as instruções do fabricante.

c) Profissionais Qualificados: contratar empresas com boas práticas e regularizadas.

d) Proteção: sinalizar a área tratada e usar EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).

e) Destinação Correta: descartar embalagens vazias conforme normas ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Pois, a contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que há ampla disponibilidade de empresas especializadas na prestação de serviços de desratização, desinsetização e descupinização capazes de atender prontamente à demanda solicitada, com utilização de métodos eficazes e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Do ponto de vista econômico, o levantamento de mercado realizado, com base em consulta ao sistema compras.gov.br e em cotações junto a fornecedores locais, demonstrou a existência de preços compatíveis e praticados no mercado, assegurando a razoabilidade da contratação.

Ademais, **a medida é necessária e proporcional diante dos riscos identificados,** apresentando **relação custo-benefício favorável,** na medida em que **previne danos maiores à saúde pública, à infraestrutura e ao regular funcionamento da unidade**. Assim, conclui-se pela plena viabilidade da contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCO ANDRE VIGHI BULOW

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 18/11/2026 às 09:52:56.

RODRIGO ZAMBONI VILLA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 18/11/2026 às 13:37:18.

ALEX SILVA LACERDA DE SOUSA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 18/11/2026 às 10:17:52.